

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2012 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS CENTROS DE SÓCIOEDUCAÇÃO CURITIBA, FAZENDA RIO GRANDE, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CASA DE SEMILIBERDADE DE CURITIBA, JOANA MIGUEL RICHÁ E SÃO FRANCISCO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sua sede fixada no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 6º andar, Curitiba - PR, CNPJ/MF n.º 09.088.839/0001-06, representada por sua Secretária, Fernanda Bernardi Vieira Richa doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.900.463.0001-71, com sede à Rua Luiz Franceschi 657 – Bairro Thomás Coelho – Araucária -PR , representada neste ato pelo Sr Carlos Humberto de Souza, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2012**, constante do Protocolado nº 11.155.685-7 referente a prestação de serviços de fornecimento de refeições ao Censes Curitiba, Fazenda Rio Grande, São José dos Pinhais, Casa de Semiliberdade de Curitiba, Joana Miguel Richa e São Francisco.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

O prazo de vigência da prorrogação do contrato nº 013/2012 é de **30/04/2013 a 30/04/2015**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Termo não sofrerá alteração, sendo à ordem de até R\$ 212.070,00 (duzentos e doze mil e setenta reais), mensais e até R\$ 5.089.680,00 para o período de 24 meses.

Os valores por refeições atualmente contratados são:

- a) Café da manhã- valor unitário R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos)
- b) Almoço – valor unitário R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos)
- c) Lanche da tarde – valor unitário R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos)
- d) Jantar – valor unitário R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas derivadas do presente termo correrão a conta da Dotação Orçamentária 5502.08243174.214 – Gestão do Sistema Socioeducativo e de Proteção à Criança e ao Adolescente – Rubrica Orçamentária 3390.3918 – Fornecimento de Alimentação – Fontes de Recursos 100, 109,142.


CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato originário não alteradas ou modificadas pelo presente ficam expressamente ratificadas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 26 de Abril..... de 2013


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social – SEDS


Carlos Humberto de Souza
Risotolândia Indústria e Comércio de
Alimentos Ltda

TESTEMUNHAS:

1.....RG.....

2.....RG.....